



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 68/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 218/2012, QUE REGULAMENTA AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN, NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, DECLARAÇÃO CADASTRAL, CERTIDÃO DE ATIVIDADES, FICHA DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA SÉRIE ESPECIAL, CUPOM FISCAL E NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RETENÇÃO NA FONTE, DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO E RECOLHIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 11, do Decreto nº 218/2012, de 15 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

...

§ 2º. É facultado ao contribuinte cuja inscrição fora deferida anteriormente à expedição do presente Decreto requerer, para efeitos de cumprimento de suas obrigações tributárias, habilitação retroativa de atividade, ainda que não cadastrada junto ao CNPJ, ficando neste caso obrigado a promover sua atualização cadastral junto à Receita Federal do Brasil, com inclusão da respectiva atividade, no prazo máximo de noventa dias.

...”

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL